



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22  
TRIZIDELA DO VALE-MA

Lei nº 407/2021, de 29 de abril de 2021.

Considera de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Moradores do Povoado Morro Grande (AMPOMORG), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Trizidela do Vale no uso de suas atribuições legais;  
Faz saber que a Câmara Municipal de Trizidela do Vale aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores do Povoado Morro Grande (AMPOMORG), CNPJ 01.001.861/0001-00.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE ABRIL DE 2021.**

  
Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
CNPJ: 01.612.329/0001-76  
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO  
TRIZIDELA DO VALE - MA

Projeto de Lei nº 05/2021, 20 de Abril de 2021.


Considera de Utilidade Pública Municipal a  
Associação de Moradores do Povoado  
Morro Grande (AMPOMORG).

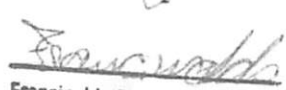
Faço saber que a Câmara Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, aprova o presente Projeto de Lei e encaminha para o Chefe do Poder Executivo Municipal, o Exmo. Sr. Deibson Pereira Freitas, para tomar as devidas providencias.

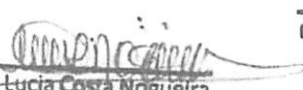
Artigo 1º Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores do Povoado Morro Grande (AMPOMORG), CNPJ 01.004.861/000-00.

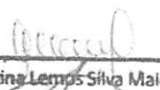
Artigo 2º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

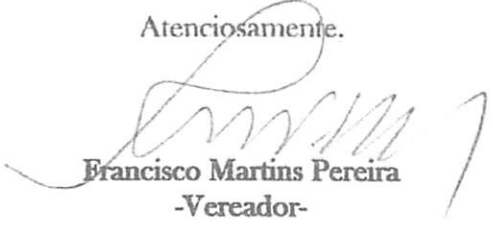
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA, Plenário José Rodrigues Mendonça, 20 de Abril de 2021.

  
Manoel Belmiro de Sousa Neto  
Vereador

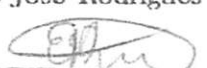
  
Francinaldo Rodrigues Pinheiro  
Vereador

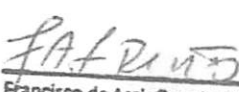
  
Maria Lucia Costa Nogueira  
Vereadora


  
Márcia Cristina Lemos Silva Maia  
Vereadora


  
Francisco Martins Pereira  
-Vereador-

**APROVADO**  
EM 28/04/21  
CMT VALE

  
Edinalva Pedro Lima  
Vereadora

  
Francisco de Assis Ferreira Pinto  
Vereador

  
Jose Sival Dos Santos  
Vereador

  
Hamilton Assis Leite  
Vereador

ATA DE FUNDACÃO ELEIÇÃO E POSSESSÃO  
DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO  
ADO MORRO GRANDE - "AMPOMORG" PARRAÍBA

No dia 1º (primeira) de maio de 2019  
do ano de um mil novecentos e noventa e cinco  
reuniram-se no povoado Morro Grande, mu-  
nicipio de Pedreira (MA), as pessoas abaco-  
relacionadas e qualificadas com o objetivo  
de constituir, fundar, eleger e dar posse a  
1ª (primeira) Diretoria da Associação de Morado-  
do Povoado Morro Grande para trabalhar pe-  
lo desenvolvimento socioeconômico e comunitário  
nos promovendo a melhoria do convívio entre  
os habitantes nos aspectos culturais, desportivos  
e também atividades assistenciais junto às  
mulheres (Homens, Mulheres, Crianças e Adolescentes),  
todas exentes da Comunidade. Tornou-se  
inicialmente de consenso o trabalho e a  
defusão Neues Pedreira, falou sobre a im-  
portância da existência de uma Associação  
na Comunidade e ainda sobre as divers  
benefícios que poderão receber através da  
criação da mesma. Em seguida designou  
o Sr. Judimar de Oliveira Almeida para  
secretariar os trabalhos durante a reunião.  
Na ocasião fez a leitura do Estatuto so-  
cial que rege a referida Associação. Pe-  
redida a leitura que todos ouviram com  
atenção, foi unânime a opinião de que a  
documentação representa as aspirações dos  
familiares da Comunidade e que com a  
sua viabilização futura a...

naional e efetiva. Logo após foi colocado em  
tudo, o qual foi aprovado por unanimidade.  
Para a continuidade dos trabalhos foi realizada  
a eleição da 1ª (primeira) diretoria do ASB  
da Ilha de Maracá do Povoado Morro Grande  
(AM'DOMOR) tendo sido eleitos os seguintes membros  
Para o cargo de Presidente o sr Antonio Alves  
Ferreira - vice - Presidente Afonso Neves Pedrosa  
1º Secretário Luis Marques Santos, 2º Secretário  
José Sousa Silveira, 3º Secretário Gylton Souza  
Clementino, 4º Secretário Luciano Alves Machado  
e para o Conselho Fiscal foram eleitos  
os senhores João Ricardo Lima (Presidente)  
Antonio Máximo de Andrade (Vice-Presidente)  
e Geraldo Gomes Pedrosa como Relator. Os mem-  
bros eleitos receberam os aplausos dos demais mem-  
bros tendo sido encaminhada a Diretoria imedia-  
tamente cumprindo o mandato de 02 (dois)  
meses a partir desta data, ou julimar de 10/11/99  
Nina Almeida, designado secretário lances  
presente Ata, que após lida e aprovada sem  
assinada por todos os sócios presentes

- Morro Grande Pedreira (MG) 01 de Outubro de 1999
- Antonio Alves Ferreira
- Afonso Neves Pedrosa
- Luis Marques Santos
- José Sousa Silveira
- Nilton Souza Clementino
- Luciano Alves Machado
- João Ricardo Lima
- Antonio Máximo de Andrade
- Juliano de Almeida Almeida

João Cunha dos Santos

Valmir dos Santos Clementino

Francisco Ramalho Gurguero

Paulo Manoel Fomero

José Maria Fernandes Araujo

José dos Reis Fernandell

Osámir Costa Ferreira

Gerálbo J. Azevedo Pedrosa

Antonio Agost de Sampa

Jaimé Bernardo de Sousa

Raimundo Simbaziimbo Gorgonio

Antonio Felici Ad...

Maurício Namataca Silva

Raimundo Viterino da Silva

José Mauro Silva dos Santos

Antonio Fomero da Silva Sobr.

Luiz Carlos Vieira

Benedito Alves Soares

José de Ribamar da Silva

Valdir Costa Ferreira

Isabelina Casanova de Andrade

Amália Costa Ferreira

Marina Vilma Ferreira Silveira

José Gomes Fernandes

Juvenal da Oliveira

Maurício Almeida Fernandes

Abacelino Vieira de Aguiar

Dimas de Almeida do Nascimento

Dimas Roberto Sousa Pontes

José José Paiz Silva

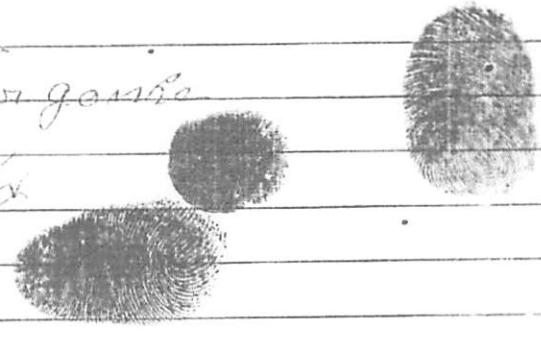
Francisbaldo Oliveira Cavina


Raimundo Costa Soares

João Gomes Pedrosa

Verifico que o presente documento  
 foi registrado sob o número 837  
 de 73 de Junho de 1974  
 em nome de Carvalho Ermano Filho  
 Advogado Jureamentado Substituto  
 Macabato  
 Pedreira

*[Handwritten Signature]*  
 Oficial de Registro



  
Hermes Nunes da Silva  
TABELIAO TITULAR  
Cartório 2º Ofício de  
Pedreiras - Maranhão

AMPOMORG

CNPJ 01.004.861/0001-00

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO  
DE MORADORES DO MORRO GRANDE

AMPOMORG

TRIZIDELA DO VALE -- MA

2019



"AMPOMORG"

CNPJ 01.004.861/0001-00

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO MORRÔ GRANDE  
MORRO GRANDE TRIZIDELA DO VALE - MA

Hermes Nunes da Silva  
TABELIÃO TITULAR  
Cartório 2º Ofício de  
Pedreiras - Maranhão

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO E SEUS BENS

ARTIGO 1º - A associação de moradores do Povoado Morro Grande, "AMPOMORG", é originária de movimento entre os habitantes da comunidade. A mesma reger-se-á pelo presente estatuto e leis que lhe forem aplicáveis. A associação de moradores do Povoado Morro Grande - "AMPOMORG", foi fundada em 01 de Outubro de 1995, é uma entidade civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede e foro no Povoado Morro Grande, Mun: de Trizidela do Vale - MA, e tem por objetivo:

- a) Promover na associação junto aos seus moradores, o desenvolvimento agropecuário profissionalizante, educativo e comunitário.
- b) Proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes da comunidade Morro Grande e adjacências.
- c) Proporcionar aos associados e seus dependentes, atividades socioeconômicas, culturais e desportivas e também atividades assistenciais, dando ênfase às famílias, crianças, jovens e adolescentes da comunidade Povoado Morro Grande.

CAPÍTULO II

ARTIGO 2º - A associação, como pessoa jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, reger-se-á por tempo indeterminado, e também pelo presente estatuto, bem como pelas normas de direito que lhes forem aplicáveis, tendo como foro jurídico na comarca de Pedreiras, estado do Maranhão, denominado "AMPOMORG".

ARTIGO 3º - A associação de moradores do Povoado Morro Grande - "AMPOMORG" - não terá número limitado de sócios, os quais não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, e serão admitidos como sócios todas as pessoas idôneas, a juízo da diretoria.

ARTIGO 4º - Haverá as seguintes categorias de sócios:

- a) Fundadores, os que assinaram a ata de fundação da "AMPOMORG".
- b) Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela A.G.

Hermes Nunes da Silva  
TABELA TITULAR  
Câmara Municipal de  
Petrópolis - Maranhão

CAPÍTULO III  
DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 5º - São órgãos da associação:

- a) Executivo: Diretoria Executiva
- b) Deliberativo: Assembleia Geral
- c) Consultivo: Conselho Fiscal

DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 6º - É responsável pela administração da entidade sendo constituída por 06 (seis) cargos a saber (a) Presidência, (b) Vice-Presidência, (c) Primeira Secretaria, (d) Segunda Secretaria, (e) Primeira Tesouraria e (F) Segunda Tesouraria, sendo que o mandato da secretaria executiva é de 04 anos, permitida uma reeleição por igual período para o mesmo cargo.

DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 7º - É o órgão deliberativo da associação dentro dos limites legais e do presente estatuto, podendo tomar toda e qualquer decisão de interesse da comunidade, a Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente uma vez por ano para prestação de contas, no decorrer do mês de Janeiro (coincidindo com o término do ano fiscal anterior), e cada quatro anos para eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 8º - É o organismo fiscalizador da situação financeira e patrimonial da associação, sendo composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes a serem eleitos em assembleia geral. O conselho fiscal tem um mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma reeleição por igual período.

DAS COMPETÊNCIAS

ARTIGO 9º - Do Presidente, compete o exercício da função inerente à administração, a representação da sociedade e passivamente, judicial e extrajudicialmente, e a nomeação dos seus auxiliares.



ARTIGO 10º - Do Vice-Presidente, compete substituir o (a) Presidente nas suas dificuldades, físicas e sociais inerentes à administração e representação social.

ARTIGO 11º - Do Secretário, compete lavrar as atas das reuniões, e organizar a agenda de compromisso da Diretoria Executiva da associação.

ARTIGO 12º - Do 2º Secretário, compete auxiliar o 1º Secretário nas suas ausências.

ARTIGO 13º - Do Tesoureiro, compete a guarda dos bens financeiros e sociais, realizar pagamentos, receber dívidas e donativos, juntamente com o Presidente e/ou Vice-Presidente.

ARTIGO 14º - Do 2º Tesoureiro, compete substituir o 1º Tesoureiro nas suas ausências;

ARTIGO 15º - Do Conselho Fiscal, compete supervisionar as prestações de contas, balancetes mensais, dando seu parecer a Assembleia Geral sobre assuntos comportamentais jurídicos, desde quando envolva o nome da "AMPOMORG".

#### DO PROCESSO ELEITORIAL

ARTIGO 16º - As eleições gerais (Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal), serão realizadas a cada 04 (quatro) anos, em pleito amplamente divulgado na área de abrangência da associação.

Parágrafo Único: Só poderão se candidatar aos cargos eletivos da "AMPOMORG" os sócios que estiverem quites com suas obrigações sociais na "AMPOMORG".

ARTIGO 17º - As eleições deverão acontecer após ser publicado um edital de convocação expedido em reunião de Assembleia Geral 30 (trinta) dias do término do mandato atual, divulgado na área da associação, e,

- a) Só poderão votar os sócios quites com suas obrigações sociais.
- b) Não será permitido voto por procuração.

#### CAPÍTULO IV DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 18º - São direitos dos associados:

- a) Votar e ser votado para cargo de direção na "AMPOMORG".

- b) Participar das reuniões, discutir assuntos de interesse social.
- c) Dar sugestões que venham contribuir para atendimento do sócio e seus dependentes.

ARTIGO 19º - São deveres dos associados:

- a) Conhecer e obedecer as determinações do estatuto.
- b) Pagar pontualmente sua contribuição.
- c) Cumprir as decisões da Diretoria.
- d) Comparecer e participar efetivamente das reuniões.
- e) Zelar pelos bens móveis e imóveis da associação.

#### CAPÍTULO V DAS CONTRIBUIÇÕES

ARTIGO 20º - A "AMPOMORG" deverá definir suas contribuições conforme discriminação abaixo:

- a) A taxa mensal para todos os associados será discutida pela Assembleia Geral.
- b) A Diretoria poderá dispensar a mensalidade do sócio por motivo de doença.

#### CAPÍTULO VI DAS PENALIDADES

ARTIGO 21º - Os sócios da "AMPOMORG" estão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Em caso de desrespeito às normas do estatuto.
- b) Em caso de embriaguez, abusos.
- c) As punições: advertências, suspensão por 30 (trinta) dias, se houver recidiva, exclusão definitiva do quadro social, mediante parecer da Assembleia Geral, sem direito a nenhuma indenização.

#### CAPÍTULO VIII DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 22º - Constitui o patrimônio da associação:

- a) As contribuições dos associados.
- b) Doações em verbas e valores adquiridos.
- c) Imóveis ou utensílios constantes no inventário.

Poder Judiciario TJMA. Selo:  
REGCON829858P78TE5287U7PE081,  
13/01/2021 09:52:38, Ato: 15.5.1, Parte(s):  
ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIACAO DE  
MORADORES DO MORRO GRANDE, Total R\$  
170,00 Emol R\$ 153,17 FERC R\$ 4,59 FADEP  
R\$ 6,12 FEMP R\$ 6,12 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>



CARTORIO 2º OFFICIO DE PEDREIRAS  
Hermes Nunes da Silva  
TABELIAO TITULAR

Hermes Nunes da Silva  
TABELIAO TITULAR  
Cartório 2º Ofício de  
Pedreiras - Maranhão

Poder Judiciario TJMA. Selo:  
REGCON829858H8QPNB09AXP0161,  
13/01/2021 09:57:06, Ato: 15.5.2, Parte(s):  
ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIACAO DE  
MORADORES DO MORRO GRANDE, Total R\$  
7,92 Emol R\$ 7,15 FERC R\$ 0,21 FADEP R\$  
0,28 FEMP R\$ 0,28 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>



CARTORIO 2º OFFICIO DE PEDREIRAS  
Hermes Nunes da Silva  
TABELIAO TITULAR

Hermes Nunes da Silva  
TABELIAO TITULAR  
Cartório 2º Ofício de  
Pedreiras - Maranhão

Poder Judiciario TJMA. Selo:  
AR0J1U029858A4N8D3KL7PJ9DH77,  
13/01/2021 09:57:44, Ato: 15.22, Parte(s):  
ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIACAO DE  
MORADORES DO MORRO GRANDE, Total R\$  
30,72 Emol R\$ 27,78 FERC R\$ 0,78 FADEP R\$  
1,08 FEMP R\$ 1,08 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>



CARTORIO 2º OFFICIO DE PEDREIRAS  
Hermes Nunes da Silva  
TABELIAO TITULAR

Hermes Nunes da Silva  
TABELIAO TITULAR  
Cartório 2º Ofício de  
Pedreiras - Maranhão

Hermes Nunes da Silva  
TABELIAO TITULAR  
Cartório 2º Ofício de  
Pedreiras - Maranhão

CAPÍTULO VIII  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Hermes [Assinatura]  
TABELÃO TITULAR  
Cartório 2º Ofício de  
Pedreiras - Maranhão

ARTIGO 23º – Em nenhum caso a Diretoria da "AMPOMORG" poderá dispor de seu patrimônio ou seja, da própria associação para fazer despesas que fujam dos princípios contidos neste estatuto.

ARTIGO 24º – Em caso de dissolução da "AMPOMORG" o seu patrimônio constituído de acordo com este estatuto, será, revestido em favor da comunidade.

ARTIGO 25º – São proibidas discussões de natureza política partidária, religiosa ou raças.

ARTIGO 26º - O presente estatuto entrará em vigor no dia seguinte após a data de sua aprovação em Assembleia Geral, revogadas todas as disposições em contrário.

MORRO GRANDE. TRIZIDELA DO VALE – MA. 17 de NOVEMBRO de 2019

Anália Costa Ferreira  
ANÁLIA COSTA FERREIRA  
PRESIDENTE

Iran Rodrigues da Graça  
IRAN RODRIGUES DA GRAÇA  
VICE-PRESIDENTE

Reginaldo Alves da Silva  
REGINALDO ALVES DA SILVA  
RELATOR

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JUR

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

Certifico que o presente docu

foi registrado sob o número de

1033 fls. 16 livro A

Pedreiras(MA) 17/11/19

[Assinatura]  
OFICIAL DO REGISTRO

Jose Ednaldo Rabelo dos Santos

Walter dos Santos Moreno

Antônio Pessoa da Conceição

Maruana Rabelo dos Santos Maranhão

Maria Marilide dos Santos Maranhão

Maria Cleusa dos Santos Maranhão

Ata da Assembleia Geral da Associação de Moradores da Vila de Crizidela do Vale-ma "Impomerg"

PNRJ. 01.004.861/0001-00

Nos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e dezasseis, às nove horas, reuniram-se em Assembleia Geral, os moradores do Parado morador Crizidela do Vale-ma, na residência da Senhora Anália Costa Ferreira para votar e dar posse a nova Diretoria da "Impomerg"; a Presidente agradeceu a presença dos sócios e falou do seu trabalho, dos programas, projetos que a associação já realizou. A mesma comentou sobre o PNHR que está em andamento, e que todos os documentos já foram entregues, na oportunidade a representante comentou sobre as dificuldades encontradas na executividade do Projeto, os beneficiários fizeram cobranças sobre o Programa "minha casa minha vida", e o senhor Santos representante do Programa disse que essa demora é por causa de retardância do Ministério das Cidades, que tem prazos pre-estabelecidos para sua liberação, e só aguardar, logo em seguida foi anunciado a realização da Eleição e posse para um novo mandato da Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal que deverá ser de quatro anos de acordo com a reforma do Estatuto Social contidos nos artigos 16º e 17º, como só foi apresentada uma chapa Eleitoral a Comissão Eleitoral deu início ao processo, usando o recurso do voto por "aclamação" e por volta das doze horas foi informado os vencedores na seguinte ordem: Presidente Anália Costa Ferreira vice-Presidente: José Ednaldo Rabelo dos Santos - secretário(a) Maria Silvanir dos Santos Conceição - 2º secretário(a) Valdir Costa Ferreira - Tesoureiro José Gomes de Araújo - 2º Tesoureiro(a) Maria Návia Rabelo dos Santos Araújo, logo após deu-se o resultado do Conselho Fiscal - Conceição Sousa Felício Martins - Antônio Gomes de Araújo - Alonser da Silva Moraes; como Suplentes Analdo Silva de Moura - Wesley dos Santos Corisco - Maria Emilene Rodrigues da Silva, logo após dada a informação dos vencedores, a comissão eleitoral informou que esse novo mandato é de quatro anos, começando em janeiro de 2020 encerrando em dezembro de 2024, e conforme acordo firmado

na Reunião Extraordinária de dia de vinte e nove de novembro de dois mil e de-  
noventa e a chapa vencedora só começaria suas atividades administrativas no  
dia onze de janeiro de dois mil e vinte, sem que houvesse mais nada a ser  
esclarecido, eu Reginaldo Tardes Silva, fiz esta ata, que após lida e aprovada  
foi assinada por todos os sócios presentes.

Morro Grande - Ru. Cruzada do Calceirão, 22 de dezembro de 2020

- Emília Costa Ferreira
- José Ednaldo Rabelo dos Santos
- + Maria Nelva Rabelo dos Santos
- + Raldair Costa Ferreira
- + Maria Eliana de Assunção e Milor
- + José Gomes de Araújo
- + Conceição Souza Filizio Martins
- Antonio Gomes de Almeida
- + Alvaro da Silva Moura
- + Arnaldo Silva de Moura
- + Wesley dos Santos Dorcino
- + Maria Eulene Rodrigues da Silva
- + Leidinalva dos Santos Araújo
- + Marinalva Belo da Silva
- + José Rodrigues da Silva
- + Helena Moura Nogueira
- + Pedro Ribeiro Nogueira
- + Leonarildo Soares dos Santos
- + Maria Helena Rabelo dos Santos
- Antonio Pasado com filhos
- Francisco Joazeir Tavares Neto
- João Adilson Rabelo dos Santos
- + Maria Maurilde dos Santos Moura
- + José Filisberto Rabelo dos Santos
- + Antônio Lopes de Oliveira
- + Maria Ferreira Alves

Poder Judiciário TJMA, Seção:  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS,  
15.01/2021 09:42:49, Atos: 15, 22, Parte(s):  
1R RESSELEIÇÃO GERAL DA ASSOCIAÇÃO TOTAL  
DE MORO GRANDE - MUNICÍPIO DE  
RS 74.99 Emol: RS 4,63 FER: RS 0,18 PROEP: RS  
0,18 FEMP: RS 0,18 Consultar em  
<https://sejo.tjma.jus.br>

DA REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Cartório 2.º Ofício de  
Pedreiras - Maranhão



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL  
Certifico que o presente documento  
foi registrado sob o número de ordem  
2020, fls. 15 - livro A-06  
Pedreiras (MA), 13/01/21

OFICIAL DE REGISTRO

Herlinda Moraes de Silva  
TÁBULA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Cartório 2º Ofício de  
Pedreiras - Maranhão

Poder Judiciário TJMA, Seção:  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS,  
15.01/2021 09:41:08, Atos: 15, 7, 1, Parte(s):  
1R RESSELEIÇÃO GERAL DA ASSOCIAÇÃO  
DE MORO GRANDE - MUNICÍPIO DE  
RS 74.99 Emol: RS 57,12 FER: RS 2,01 FALFP  
RS 2,58 FEMP: RS 2,58 Consultar em  
<https://sejo.tjma.jus.br>






### Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

	
<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>NUMERO DE INSCRIÇÃO</b> 01.004.881/0001-00	<b>MATRIZ</b>
<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> 09/01/1998
<b>NOME EMPRESARIAL</b> ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO MORRO GRANDE	
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> POV. MORRO GRANDE	
<b>COORDEENADOR DA EMPRESA</b> 399-9 - Associação Privada	
<b>COORDEENADOR DA EMPRESA</b> 94.30-5-00 - Atividades de sociedades de defesa de direitos sociais	
<b>COORDEENADOR DA EMPRESA</b> 94.93-5-00 - Atividades de organizações associativas não espaciais, culturais, recreativas e artísticas	
<b>COORDEENADOR DA EMPRESA</b> 94.93-5-00 - Atividades de organizações associativas não espaciais, culturais, recreativas e artísticas	
<b>COORDEENADOR DA EMPRESA</b> 94.93-5-00 - Atividades de organizações associativas não espaciais, culturais, recreativas e artísticas	
<b>CEP</b> 65.727-000	<b>BARRIO (Cidade)</b> ZONA RURAL
<b>LOGADOURO</b> POV. MORRO GRANDE	<b>COMPLEMENTO</b> S/N
<b>UF</b> MA	<b>MUNICÍPIO</b> RIZZIDEIA DO VALE
<b>TELEFONE</b>	<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>
<b>INSCRIÇÃO CADASTRAL</b> 031172008	<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b>
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA	<b>TIPO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b>	<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 17 de dezembro de 2018.  
Emitido no dia 16/04/2021 às 10:31:18 (data e hora de emissão).

CONSULTAR DSA CONSULTAR MAPAMIN

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.